

---

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 3120/2026**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, para fixar o subsídio mensal do membro do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**Fica alterado o § 1º do art. 69 da Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 69. ....**  
**§ 1º O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R\$ 4.499,85 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais.**

.....  
.....”(NR)

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Sarandi-PR, 23 de janeiro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**  
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Diego William Sanches  
**Código Identificador:**8FE50FC5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2026. Edição 3455a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>